

TERMO DE ADESÃO BOLSA AUXÍLIO ATLETA

Se um lado, o **INSTITUTO FAIRPLAY de Desenvolvimento Esportivo**, cadastrado no CNPJ sob nº **12.953.613/0001-22**, com sede na Rua Belmira Loureiro de Almeida, nº 456 – Quadra 21/Lote 13 Jardim Piratininga – CEP 18016-081 Sorocaba/SP, doravante denominada ENTIDADE DESPORTIVA.

De outro lado, Leandro Carvalho da Silva, brasileiro (a), solteiro (a), cadastrado (a) no RG: 53.367.777-4, CPF: 454.915.898-02, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Manoel do Oliveira, 80, Bairro – Jd Padroeira CEP 06.162-070 Osasco/SP, doravante denominado ATLETA da modalidade GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINA.

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a concessão de Bolsa Auxílio pela ENTIDADE DESPORTIVA em benefício do ATLETA, praticante do desporto de rendimento de modo não profissional, em razão do seu especial interesse em participar de sessões contínuas de treinamento desportivo e integrar competições representando o município de Sorocaba, como os Jogos Regionais, Jogos Abertos ou Jogos da Juventude, dentre outras promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo, e também por Ligas, Federações e Confederações desportivas.

Parágrafo Único. Admite o ATLETA ter pleno conhecimento das normas gerais sobre desporto instituídas pela Lei nº 9.615/98 e regulamentada pelo Dec. nº 7.984/13, que identifica o desporto de rendimento praticado de modo não profissional pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo admitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

Cláusula 2ª. A concessão da Bolsa Auxílio será viabilizada através de recursos financeiros obtidos, conforme Termo de Colaboração firmado entre a ENTIDADE DESPORTIVA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba – Secretaria de Esporte.

Parágrafo Único. A Bolsa Auxílio será concedida conforme houver disponibilidade de recursos financeiros previsto no caput, podendo ser suspensa, interrompida ou cancelada a qualquer tempo.

Cláusula 3ª. O ATLETA fica subordinado à ordem superior hierárquica da ENTIDADE DESPORTIVA, participando de treinamentos e jogos e seguindo as recomendações da Comissão Técnica da respectiva modalidade pelo livre interesse que possui pelo desporto, respeitando suas regras e regulamentos, ciente de que a Comissão Técnica cumpre função de comando desportivo, ou seja, visando a organização dos treinamentos, escalação dos atletas, implantação de esquemas de jogo e condução da equipe em competição, dentre situações do gênero, tão somente necessárias para que a ordem desportiva seja mantida e os resultados sejam alcançados.

Cláusula 4ª. A título de incentivos materiais, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 4º do Dec. nº 7.984/13, a ENTIDADE DESPORTIVA concederá ao ATLETA uma Bolsa Auxílio no valor de **R\$ 1.800,00** (Um mil, oitocentos reais), referente ao primeiro semestre – Jogos Regionais, que será pago em parcela única em Julho/2025, comprovada por meio de recibo e comprovante de transferência. E no valor de **R\$ 2.500,00** (Dois mil, quinhentos reais)

Sorocaba, 06 de maio de 2025.



Assinatura do atleta

Nome: Leandro Carvalho da Silva
CPF: 454.915.898-02



INSTITUTO FAIRPLAY
de Desenvolvimento Esportivo